PROJETO DE LEI EM Nº. 097/2021

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para a Igreja Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, através da Lei nº 8.041, de 12 de novembro de 2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município o imóvel doado para a Igreja Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, através da Lei nº 8.041, de 12 de novembro de 2015, constituído pelo lote de terreno de nº 102, da quadra nº 342, zona nº 36, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), situado na Rua Montes Claros, no Bairro Santo Bento, nesta cidade, conforme matrícula de nº 27.996, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento da obrigação assumida pelo donatário, inserida na Lei nº 8.041, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.041, de 12 de novembro de 2015.

Divinópolis, 20 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 153/2021

Em 20 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, *"Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para a Igreja Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, através da Lei nº 8.041, de 12 de novembro de 2015".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a reversão do imóvel ora proposta neste Projeto de Lei se dá a pedido da própria a Igreja Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, em que alega dificuldades financeiras e o ano pandêmico para o cumprimento das condicionantes previstas na Lei nº 8.041, de 12 de novembro de 2015.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal